

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo nº 2911/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sr^a. Geliane Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, (CNPJ: 03.173.828/0001-30), com endereço na AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2284 - Capim Macio - CEP: 59082-175, NATAL/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 64.193,98 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos), decorrente da notas fiscais nº 11561,11562, 11545, 11710,11725, 11726.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERIODO POR UM PERIODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025, resultando no valor total de R\$ 64.193,98 (sessenta e quatro mil cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de janeiro e fevereiro de 2025, tendo em vista que por equívoco administrativo, a solicitação de pagamento não foi realizada dentro do prazo regulamentar, resultando na necessidade de indenização aos responsáveis pelos veículos, não podendo sofrer descontinuidade na prestação dos serviços já mencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 11561,11562, 11545, 11710,11725, 11726, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

<i>GELIANE GARCIA SANTOS</i>	<i>FRANCISCO MACÊDO DA SILVA</i>
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A93FF2A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2025. Edição 3499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo nº 1565/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sr^a. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREADOR: FABIANA PINHEIRO DE LIMA GALDINO, (047.590.124-00), residente e domiciliado Rua Cândida Fernandes de Brito, 195, Paz e Amor/area urbana, – no município de Florânia/RN, CEP: 59335-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), decorrente apresentadas no processo nº 1565/2023, referente ao mês de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa FABIANA PINHEIRO DE LIMA GALDINO, (047.590.124-00), resultando no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),, apresentadas no processo nº 1565/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo nº 1565/2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de março de 2025.

<i>GELIANE GARCIA SANTOS</i>	<i>FRANCISCO MACÊDO DA SILVA</i>
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:F040BA64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2025. Edição 3499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>